LEI MUNICIPAL Nº3593/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA EVENTO QUE MENCIONA.".

Projeto de Lei nº 3.812/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerando que a artista garimpense Srta. **NATHALLIA SILVA FLAUSINO**, filha de Lucas Venâncio Flausino e Marluce Silva Pinto, nascida em 08/08/2006, realizará a gravação de conteúdo artístico, no dia 02/03/2023, na cidade de Goiânia/GO, incluindo a liberação da composição e da produção musical.

Art. 2º - Fica a Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, autorizada a despender recursos, como forma de colaboração à menor Nathallia Silva Flausino, para custeio no referido evento, a importância de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

§1º. O pagamento deverá ser nominal a genitora da menor, Sra. Marluce Silva Pinto que é a representante legal da menor.

§2º: A beneficiária da presente lei ficará incumbida de prestar contas da ajuda de custo descrita no caput do art. 2º, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, sob pena de devolução do referido montante com acréscimo de juros e correção monetária e, caso não ocorra a devolução será inscrita em dívida ativa do município.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, via Decreto, crédito adicional suplementar entre Administração de natureza especial para cobrir a dotação orçamentaria (Cód. 399) – 02.12.01.13.392.0038.2.0054-3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Rua Floriano Peixoto, 395 - Bairro Centro **Telefone:** (34) 3321-0000 **CNPJ:** 18.428.854/0001-39

Digitalizado com CamScanner

Art. 4º - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada à suplementação caso necessária, no limite previsto no artigo 3º.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 01 de março de 2023.

IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Rua Floriano Peixoto, 395 - Bairro Centro **Telefone:** (34) 3321-0000 **CNPJ:** 18.428.854/0001-39

Digitalizado com CamScanner